

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MATO GROSSO

Data.: 27/01/2014
 Hora.: 14:15:00
 Página.: 1

Recibo de Licitação

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 3

Órgão: -

Unidade: -

Data: 16/01/2014

Valor Estimado: 3.737,22

Usa Convênio: N Número do Convênio: -

Condição de Pagamento: A PRAZO

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

Prazo Entrega/Execução:

Complemento: Despesa referente à terceirização dos serviços de limpeza e recepção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária:

Justificativa: Necessidade de manter o prédio da Câmara Municipal limpo, bem como necessidade de ter um atendente para recepcionar os frequentadores do prédio.

Qtde	Unidade	Material	Complemento	Vi. Unitário	Vi. Total	Desconto	Vi. Total c/ Desc
1	1,00	UN	1.131	1.848,7900	1.848,7900	0,000	1.848,7900
2	1,00	UN	2.259	1.888,4300	1.888,4300	0,000	1.888,4300
Total:					3.737,22	0,00	3.737,22

Assinatura do Secretário(a)
Luiz André dos Santos
 Sec. Leg. Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 FLS. 01
 RUB.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Terceirização dos serviços de limpeza e recepcionista neste Poder Legislativo, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização no setor público tem por objetivo a diminuição da burocracia da máquina estatal a fim de atingir sua finalidade maior que é a satisfação do interesse público.

A contratação de serviços de terceiros tem as suas limitações. De acordo com a legislação aplicada à matéria e com as construções doutrinárias e jurisprudenciais majoritárias, somente podem ser objeto de terceirização as atividades-meio.

As atividades de Limpeza e Recepção deste Poder Legislativo são atividades meio, ou seja, atividades que não são inerentes ao objetivo principal da organização, mas que se trata de serviços necessários para complementar a excelência dos serviços prestados à população. Sendo assim, de acordo com entendimento do Tribunal de Cotas do Estado de Mato Grosso, são serviços passíveis de contratação por meio de terceirização.

Diante da necessidade de manter o prédio limpo, bem como da necessidade de ter um atendente para à recepção, proporcionando, assim, maior conforto aos Parlamentares, Servidores e frequentadores; através de procedimento licitatório, modalidade Convite, tipo Menor Preço por Lote, dentro dos moldes legais, a Câmara Municipal buscará a contratação terceirizada dos Serviços de limpeza e recepcionista.

Assim justificamos a necessidade de contratação dos referidos serviços, objetivando aprimorar a gestão financeira e a eficiência administrativa para o bem comum.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 001/2014 são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QTDE funcionário	PREÇO ESTIMADO	
		Mensal	Total
LOTE 1 – Serviços de Limpeza	01	RS 1.848,79	
Prestação de serviços de limpeza pela <i>Contratada à Contratante</i> , das dependências da Câmara Municipal, que englobam:			

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 100
RUB. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<p>Limpeza diária de todos os gabinetes, bem como das secretarias, almoxarifados, copa, corredores, banheiros, sala de reunião e Plenário da Contratante;</p> <p>Limpeza e manutenção de toda a área externa do prédio da Contratante;</p> <p>Remoção de todo o lixo colocando-os na lixeira própria;</p> <p>Para a realização dos serviços contratados a Contratada disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que será disponibilizado pela Contratada.</p>			
TOTAL			
LOTE II – Serviços de Recepcionista	01	RS 1888,43	
<p>Prestação de serviços de Recepcionista pela Contratada à Contratante, no prédio da Câmara Municipal, que englobam:</p> <p>1 Recebimento do cidadão, bem como o seu encaminhamento para o Setor ou Gabinete requerido;</p> <p>2 Controle de entrada e saída das pessoas no Prédio da Contratante;</p> <p>3 Realização das ligações requeridas pelos vereadores e funcionários;</p> <p>4 Controle digital de todas as ligações efetuadas, indicando data, hora, local de destino e quem requereu;</p> <p>5 Emissão do relatório de todas as ligações realizadas no mês, bem como sua apuração;</p> <p>Para a realização dos serviços contratados a Contratada disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que será disponibilizado pela Contratada.</p>			
TOTAL			
TOTAL GERAL			

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3.2. O valor total estimado para os serviços de limpeza é de **R\$ 1.848,79 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)** mensal e de serviços de recepcionista é de **R\$ 1.888,43 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)** mensal.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de prestação dos serviços será contado da assinatura do Contrato e se encerra em 31 de dezembro de 2014.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 001/2014.

5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços realizados, sob pena de rescisão contratual.

5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer serviços fora das especificações.

6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 16 de janeiro de 2014.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente